

Serviço Público Federal
Ministério do Meio Ambiente
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS
RENOVÁVEIS - IBAMA

PORTARIA Nº 28 DE 22 DE MAIO DE 2003

O PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 2º, inciso V e o Art. 24 da Estrutura Regimental anexa ao Decreto nº 3.833, de 05 de junho de 2001, publicado no Diário Oficial da União no dia subsequente; nomeado pelo Decreto s/nº de 03 de janeiro de 2003, publicado no Diário Oficial da União do dia 06 de janeiro de 2003; e considerando:

O disposto no Art. 29 da Lei nº 9.985 de 18 de julho de 2000, que regulamenta o Art. 225, § 1º, incisos I, II, III e VII da Constituição Federal, que institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza - SNUC e dá outras providências;

O Decreto nº 99.144 de 12 de março de 1990, que criou a Reserva Extrativista Chico Mendes, no Estado do Acre, resolve:

Art. 1º - Criar o Conselho Deliberativo da Reserva Extrativista Chico Mendes, com a finalidade de contribuir com ações voltadas à sua efetiva implantação e implementação do Plano de Manejo dessas Unidades e ao cumprimento dos seus objetivos de criação.

Art. 2º - O Conselho Deliberativo da Reserva Extrativista Chico Mendes é composto pelas seguintes instituições:

I - Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA;

II - Prefeitura Municipal de Capixaba;

III - Prefeitura Municipal de Sena Madureira;

IV - Prefeitura Municipal de Xapuri;

V - Prefeitura Municipal da Brasília;

VI - Prefeitura Municipal de Assis Brasil;

VII - Associação dos Moradores e Produtores da Reserva Extrativista Chico Mendes de Brasília - AMOPREB;

VIII - Associação dos Moradores e Produtores da Reserva Extrativista Chico Mendes de Assis Brasil - AMOPREAB;

IX - Associação dos Moradores e Produtores da Reserva Extrativista Chico Mendes de Xapuri - AMOPREX;

X - Associação de seringueiros e produtores Rurais Unidos dos Seringais Tabatinga, Nova Olinda e Canamari;

XI - Associação Agro-extrativista Santa Ana;

XII - Associação de Moradores e Produtores do Seringal Vila Nova - Capixaba;

XIII - Associação de Moradores e Produtores do Unidos do Rio Caipora - ASPRUC;

XIV - Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Xapuri ;

XV - Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Brasília;

XVI - Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Assis Brasil;

XVII - Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Sena Madureira;

XVIII - Cooperativa das Associações de Produtores e Extrativistas de Brasília - CAPEB;

XIX - Cooperativa de Produtores e Extrativistas do Rio Acre -COOPERACRE;
XX - Cooperativa Agro-extrativista De Brasília - COAEB;
XXI - Cooperativa Agro-extrativista De Xapuri - CAEX;
XXII - Conselho Nacional dos Seringueiros - CNS;
XXIII - Universidade Federal do Acre - UFAC/PZ;
XXIV - Fundação Nacional de Saúde - FUNASA;
XXV - Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária -EMBRAPA;
XXVI - Secretaria de Extrativismo e produção Familiar - SEPROF;
XXVII - Secretaria Executiva de Assistência Técnica e Extensão Rural -
SEATER.

Parágrafo único - O Conselho Deliberativo será presidido pelo (a) Chefe do Centro Nacional das Populações Tradicionais e Desenvolvimento Sustentável -CNPT.

Art. 3º - As atribuições dos membros, a organização e o funcionamento do Conselho Deliberativo da Reserva Extrativista serão fixados em regimento interno a ser elaborado pelos membros do Conselho e aprovado em reunião.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação.

Marcus Luiz Barroso Barros
Presidente